

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 119/GAB/2008

Teresina, 16 de junho de 2008.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 031/GPAD/07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls. 48/49 da lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 031/GPAD/07, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a Responsabilidade Administrativa Disciplinar do servidor **CARLOS LAGES DE CARVALHO**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 130.073-3, filho de Rita Ribeiro de Oliveira Lages de Carvalho e Mozart Lages de Carvalho, referentes aos fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam extravio de rádio HT de carga da Secretaria de Segurança Pública que se encontrava à disposição da Central de Flagrantes do Grande Dirceu, por supostamente não ter o referido servidor agido com o devido cuidado e zelo no procedimento de passagem do plantão.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Firmino Pio Vilarinho Neto**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 120/GAB/2008

Teresina, 16 de junho de 2008.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/GPAD/08, datado de 13.06.08, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/GPAD/08, instituída pela Portaria nº 105/GAB/2008, de 20.05.08, nos termos do inciso I do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

OF. 507



IAPEP

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

PORTARIA GDG Nº 399/2008-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91, a **Antonio Francisco de Moura**, nascido em 11.10.44, na condição de marido da segurada deste Instituto **Maria das Graças Brito Moura**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 26.04.06, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$1.169,47 (um mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com efeitos a partir de **05.07.06**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 9847/2006.

PORTARIA GDG Nº 400/2008-Conceder de conformidade com a lei complementa nº 40 de 14.07.2004, combinada com emenda constitucional nº 41/2003, lei federal nº 8.213/97, a **Ana Maria Lira de Queiroz Silva**, nascida em 14.02.64, na condição de mulher e **Lauryanna de Queiroz Silva**, nascida em 02.01.89, filha do segurado deste Instituto **Lauro Semeão da Silva**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 25.06.06, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), com efeitos a partir de **01.08.06**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 11070/2006.

PORTARIA GDG Nº 401/2008-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91, a **Maria Gonçalves de Oliveira**, nascida em 09.04.36, na condição de Companheira do segurado deste Instituto **Pedro Isidório de Araújo**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, falecido em 20.10.04, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 458,38 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), com efeitos a partir de **31.05.06**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 7819/2006.

PORTARIA GDG Nº 402/2008-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91, a **Maria das Graças Soares Monteiro**, nascida em 10.10.49, na condição de mulher do segurado deste Instituto **João de Jesus Monteiro da Rocha**, servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, falecido em 15.05.06, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 3.255,20 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), com efeitos a partir de **15.05.06**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 8142/2006.

PORTARIA GDG Nº 403/2008, -Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91, a **Maria Irene de Carvalho Costa Sousa**, nascida em 30.07.51, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Geneton Ferreira de Souza**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Econômico Tecnológico e Turismo, falecido em 17.05.2006, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 617,72 (seiscentos e dezessete reais e dois centavos), com efeitos a partir de **17.05.06**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 8566/06.